LEI Nº 2477 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 1994.

Dispõe sobre prorrogação do vencimento do ITU.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 31 (trinta e um) de março de 1.994, o vencimento para pagamento da parcela única do ITU, com o valor do mês de janeiro/94.

Artigo 2º - Para o pagamento parcelado ficam canceladas as parcelas vencíveis respectivamente em 31.01.94 e 28.02.94.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 08 de fevereiro de 1.994

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

DIÓGENES GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Administração

CM n.º 06/94